



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.355/78.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O cargo de "Encarregado do Cemitério" de provimento efetivo, constante do anexo IV da Lei nº 1.156,- de 09 de abril de 1.973, fica transformado no cargo de "Encarregado Geral do Cemitério", de provimento efetivo, com o valor dos vencimentos mensais fixados pelo nível 6, letra A, da tabela de vencimentos vigente para o quadro de pessoal da Prefeitura.

Artigo 2º)- É enquadrado no novo cargo de "Encarregado Geral do Cemitério", sem prejuízo de seus direitos e vantagens, o atual ocupante do cargo de "Encarregado do Cemitério", transformado na forma do artigo anterior.

Artigo 3º)- Fica criado o cargo de Auxiliar da Lançadoria, de provimento efetivo, com os vencimentos mensais fixados pelo nível 8, letra A, da tabela de vencimentos vigentes para o quadro de pessoal da Prefeitura, escalonado, onde couber, no Anexo II da Lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à das dotações de pessoal civil, consignadas a favor da unidade ou setor a que pertencem os novos cargos, suplementadas até o limite necessário, mediante decreto do Executivo, desde que hajam recursos apontados na forma do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de fevereiro de 1978.

*Alborta*  
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

= DR. WALTER J. D. BELIZIA =  
=Diretor de Administração=